

REGULAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO

Dispõe sobre o regulamento do colegiado de curso FAM

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O colegiado de curso é o órgão deliberativo setorial em matéria administrativa e didático-científica, no âmbito do curso.

Art. 2º. Compete ao colegiado de curso:

- I. Elaborar ou reformular o projeto pedagógico do respectivo curso para ser apresentado à direção da faculdade;
- II. Propor ao diretor geral reformas ou alterações deste regulamento;
- III. Eleger os representantes da coordenação de curso junto aos colegiados e comissões que a mesma tenha assento;
- IV. Apreciar relatório semestral apresentado pelo coordenador de curso;
- V. Definir a política administrativa e didático-científica do curso;
- VI. Apreciar e aprovar o plano de atividades didático-administrativas da coordenação do curso, para cada período letivo;
- VII. Fazer cumprir as diretrizes gerais de ensino, estabelecidas pelos órgãos deliberativos superiores e pela legislação vigente;
- VIII. Promover a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão da coordenação do curso e compatibilizar a ação de planejamento e execução destas;
- X. Aprovar os planos de ensino das disciplinas de curso ou programas;
- XI. Fixar diretrizes de execução do currículo, bem como normas de seu acompanhamento e avaliação;
- XIII. Propor providências quanto à melhoria do ensino no curso;
- XIV. Apreciar representação de aluno em matéria de interesse do curso, ressalvada a competência do professor;
- XV. Sugerir providências para a melhoria do nível de ensino do curso;
- XVII. Exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas por este regimento e em normas complementares do Colegiado Superior.

CAPÍTULO I
COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º. O colegiado do curso é composto por:

- I. Coordenador de curso, como seu presidente;
- II. Coordenador adjunto de curso, como seu vice-presidente;
- III. Dois professores do corpo docente do curso;
- V. Um aluno escolhido anualmente entre os alunos do curso.

Art. 4º. O colegiado do curso reúne-se no início e semestralmente, e extraordinariamente, sempre que convocado, conforme calendário definido no início de cada período ou quando convocado pelo presidente.

Art. 5º. O colegiado de curso funciona com a maioria absoluta de seus membros e decide por maioria de votos dos presentes.

Art. 6º. O presidente do colegiado é o coordenador que participa da votação e, no caso de empate, tem o voto de qualidade.

Art. 7º. Suas reuniões são registradas em ata em livro próprio.

Art. 8º. Os casos omissos desse regimento serão resolvidos pela direção.

Art. 9º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.


Manaus/Am, 19 de fevereiro de 2024.
Faculdade do Amazonas - FAM